

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MARINHA DO BRASIL	POSIÇÃO: DEZ/2021
ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	0
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	0
TOTAL	0

Fonte: SIAPE, SIAPECad e Sistema de Gerenciamento de Pessoal Civil (GEPEC)
Emitido em: 07/01/2022

OBSERVAÇÕES:
No momento, a Marinha do Brasil não possui nenhuma contratação de pessoal temporário, com base na Lei nº 8.745/1993. Há um processo de contratação em andamento, já autorizado pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), atual Ministério da Economia (ME), em parceria com DNIT para contratação de 260 profissionais. O processo relativo à contratação de 196 médicos foi restituído à MB, sendo que a DSM está avaliando a conveniência da contratação a luz da IN Nº 01/2019-ME, DOU 30AGO2019, Seção 1, pág. 68.